

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

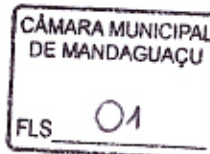
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

Mandaguáçu PR 16 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vereador Fabrício Cesar Martelozzi

Solicitamos de Vossa Excelência, autorizar a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora RAISA MANDJA RANZONI, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica desta Câmara Municipal, em curso online de curta duração "DIREITO MUNICIPAL" que será realizado pela Fundação Getúlio Vargas, com início em 1º/12/2022, duração aproximada de 8 semanas, carga horária de 30 horas/aula, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pela Servidora interessada.

Justificamos a presente solicitação considerando:

o curso proporcionará à servidora, conhecimento e compreensão das particularidades do Direito Municipal, em especial a autonomia político-administrativa dos municípios e permitirá aperfeiçoamento da capacidade de análise jurídica de questões administrativas; conhecimento quanto aos poderes e agentes políticos locais, a Lei Orgânica Municipal e a administração direta e indireta;

a modalidade EAD é ideal na flexibilização de tempo e local de estudo;

a FGV é instituição respeitada que se destaca na atuação de Educação Executiva.

É competência da administração promover e custear a capacitação e formação continuada dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

Atenciosamente.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora

Raísa Mandja Ranzoni  
Procurado Jurídica

Para Você

Soluções Corporativas

**FGV** | EDUCAÇÃO EXECUTIVA

MBA & PÓS-GRADUAÇÃO

CURTA & MÉDIA DURAÇÃO

ALTA GESTÃO

PROGRAMAS INTERNACIONAIS

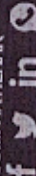
EXPLORAR



BUSCAR

EVENTOS ATENDIMENTO LOGIN ESTUDAR EM: RIO DE JANEIRO, RJ

COMPARTILHAR



# Direito Municipal

Modalidade: Online  
Carga Horária: 30 horas/aula  
Início: 01/12/2022  
Inscrições até: 28/11/2022  
Duração aproximada: 8 semanas

**INSCREVA-SE**

PÚBLICO-ALVO PROGRAMA CERTIFICADO INVESTIMENTO PROCESSO SELETIVO CONTATO

Cursos focados na interação e flexibilidade, para você estudar quando e onde quiser.  
Saiba mais sobre a modalidade →



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
FLS 02

O curso **Direito Municipal** proporciona o conhecimento e a compreensão das particularidades do Direito Municipal, considerando a autonomia político-administrativa dos municípios, e permite ao aluno aperfeiçoar a capacidade de análise jurídica de questões administrativas.

**Autor:** Maurício Balesdent Barreira, mestre em Administração Pública pela FGV.

**Você irá:**

- conhecer a autonomia política dos municípios: poderes e agentes políticos locais;
- adquirir um amplo conhecimento da lei orgânica municipal e
- compreender a administração direta e indireta.

**Importante:** Este curso, realizado na modalidade EAD, é ideal para quem deseja flexibilidade de tempo e local de estudo. O curso possui apostila ou e-book, videoaulas, exercícios comentados, podcasts, indicações de sites, textos e vídeos complementares. Você terá o acompanhamento pedagógico da tutoria a distância, que o(a) orientará de modo a esclarecer dúvidas e as atividades propostas. Durante o curso, haverá três encontros ao vivo com o tutor (com, aproximadamente, 60 minutos cada). Deseja mais informações? [Clique aqui](#)  
Data do primeiro encontro online (ao vivo) na plataforma: 07/12/2022.

[Consulta em Mandaguacu - PLEB... x](#) | [WhatsApp](#) | [Direito Municipal FGV Educação](#) | [FAQ curta online - revist... 11.pdf x](#) | [Tribunal de Contas...](#) | [Converter PDF para...](#) | [Soluç... Web Empresa](#) | [Converte PDF para...](#) | [Tribunal de Contas...](#) | [129 - SJAP Pá... A...](#)


[https://apps.correio... Certidão de Dêbito...](#) | [Certidão Negativa...](#) | [Consulta Registrad...](#) | [SAP... Sistema de Apoio ao Processo Legislativo](#) | [Curso: 129 - SJAP P...](#) | [SAP... Sistema de Apoio ao Processo Legislativo](#) | [https://sapj.mandaguacu.pr.jg.br](#)

**PÚBLICO-ALVO**

O curso **Direito Municipal** é recomendado para profissionais, graduados ou não, que atuam na área do Direito e buscam aprimorar os seus conhecimentos no Direito Municipal. Além disso, é voltado para quem deseja compartilhar conhecimentos, trocar experiências e expandir o seu networking bem como para quem almeja uma aplicação mais rápida e prática.

**PROGRAMA**  
 Direito Municipal  
 - Direito Municipal

**CERTIFICADO**  
 Badge FGV  
 Seu certificado deixa a gaveta para ganhar o mundo



O que você achou? Passou de ajudar?

15:49 POR PIB 17/11/2022

**INSCREVA-SE**

Modalidade: Online  
 Início: 01/12/2022  
 Inscrições até: 28/11/2022

a Modalidade: 09:00/09:00  
 são aproximada...  
 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
 FLS 04

Para ser aprovado no curso de Curta Duração Online, você deverá realizar uma atividade individual final e nela obter, no mínimo, média igual ou superior a 7,0 (sete). Depois de aprovado, você receberá, em até 30 dias após o encerramento do curso, um CERTIFICADO digital, que comprova a sua aprovação, e um BADGE (medalha) também digital para compartilhar a sua conquista nas redes sociais, de forma ágil e fácil. Tanto o Certificado quanto o Badge FGV são gerados com tecnologia *blockchain*, o que assegura a sua autenticidade.



## INVESTIMENTO

### Matrículas até 28/11/2022

1ª Opção: R\$ 980,00, à vista no boleto bancário.

2ª Opção: R\$ 980,00, à vista ou em 6x iguais no cartão de crédito.

3ª Opção: R\$ 989,79, sendo (1 de R\$ 329,93) no boleto bancário e parcelado (2 de R\$ 329,93) no boleto bancário.

## PROCESSO SELETIVO

Não há processo seletivo para esse curso. Basta preencher sua ficha de inscrição.

De: **Contato FGV Online** <ContatoFGVOnline@fgv.br>  
Date: qui., 10 de nov. de 2022 14:06  
Subject: RES: Curso Curta duração - documentos  
To: Raisal Ranzoni <raisamandja@gmail.com>

Prezado contratante,

**Abaixo envio informações as necessárias para a contratação solicitada:**

- Efetuar a inscrição no portal (inserir os dados somente do colaborador);
- Utilizar os dados da empresa no responsável financeiro: CNPJ, Razão social e endereço;
- Gerar o boleto bancário, se necessário faremos a troca do vencimento (nos solicitar por email).

**Quando o pagamento precisar ser após o prazo disponibilizado no portal:**

- Encaminhar em até 3 dias antes do fim das inscrições, a Autorização de Faturamento (modelo anexo, preenchida e assinada), e o boleto gerado no portal.
- Se possuir pedido de compras ou nota de empenho, enviar no lugar da Autorização de Faturamento.

Atenção ao próximo item:

- Informar a data exata de vencimento do novo boleto e do recebimento da nota fiscal;
- O prazo para emissão da nota fiscal é de 48 horas úteis. Para a inclusão do número do pedido de compras, se houver, na nota fiscal, enviar em anexo no ato da contratação. Após a contratação, não será aceito outro documento substitutivo.
- O termo de serviço e regulamento gerados no ato da inscrição deverão ser compartilhados com o colaborador
- Importante: uma vez iniciado o curso não há possibilidade de trancamento, reinício em nova turma ou, transferência do crédito para outra pessoa, conforme regulamento. (Informe ao seu colaborador)

Faturamento – Preenchimento obrigatório.	
Razão Social	
CNPJ	
Nome do Curso	
Data de Início do Curso	
Centro de Custos	
Valor à Vista(Igual ao da Autorização de Faturamento)	R\$ 980,00
Informe o Vencimento do Boleto	
Informe Data para Emissão de NF	

Informar, se houver, informação para incluir na NF.	
E-mail para envio de Nota Fiscal	

**Dados de Faturamento:**

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CNPJ 33641663000144

IE 81419213 IM: 1160800

Praia de Botafogo, 190. Botafogo - Rio de Janeiro

CEP 22.250-900

Qualquer dúvida, por favor, nos retorne.

Atenciosamente,

**Tatiana Ramalho**

Matriculas – Rio

**Tel.:** (21) 3799-6676 | (11) 3799-3494

[contatofgvonline@fgv.br](mailto:contatofgvonline@fgv.br)

Praia de Botafogo, 190 - Sl 415.

Botafogo - Rio de Janeiro.

22250-040

**De:** Raisa Ranzoni <[raisamandja@gmail.com](mailto:raisamandja@gmail.com)>

**Enviada em:** quinta-feira, 10 de novembro de 2022 13:46

**Para:** Contato FGV Online <[ContatoFGVOnline@fgv.br](mailto:ContatoFGVOnline@fgv.br)>

**Assunto:** Re: Curso Curta duração - documentos

Olá, boa tarde

Meu nome é Raisa, e estou interessada em realizar o curso de curta duração "Direito Municipal".

Sou servidora pública do poder legislativo Municipal, e o curso será custeado pelo órgão.

Mas, antes, precisamos fazer o processo de inexigibilidade para ser possível a inscrição e pagamento do curso.

Para isso, precisamos das certidões de regularidade da empresa. Tem como enviar neste e-mail, as certidões da empresa? Obrigada

Em qui., 10 de nov. de 2022 11:01, Raisa Ranzoni <[raisamandja@gmail.com](mailto:raisamandja@gmail.com)> escreveu:



Mandaguáçu PR 17 de novembro de 2022.

REFERÊNCIA: inscrição da servidora RAISA MANDJA RANZONI, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica desta Câmara Municipal, em curso online de curta duração "DIREITO MUNICIPAL" realizado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme documentos anexados aos autos. presente solicitação, encaminhados pela Servidora interessada.

Acatamos as justificativas apresentadas através de expediente para abertura de processo licitatório para atender o objeto em referência e em conformidade com o pleito, informações prestadas e documentação anexada, autorizamos o procedimento.

Ressaltamos que sejam observadas as formalidades legais de instrução do processo para a execução do objeto e que os documentos respectivos deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

DETERMINO constar dos autos:

1. Certidão da Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes de acordo com o valor da pré inscrição;
3. Juntada de documentos para instrução do processo;
4. Encaminhamento ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Fica designada a servidora Lucineia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto em referência.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Inscrição da servidora RAISA MANDJA RANZONI, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica desta Câmara Municipal, em curso online de curta duração "DIREITO MUNICIPAL" que será realizado pela Fundação Getúlio Vargas, com início em 1º/12/2022, duração aproximada de 8 semanas, carga horária de 30 horas/aula, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pela Servidora interessada.  
Valor da Inscrição: R\$ 980,00.

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes da inscrição acima mencionada, CERTIFICAMOS:

Em conformidade com o art. 13, inciso II e art. 25, Inciso II ambos da Lei 8.666/93, é entendimento jurisprudencial a inexigibilidade de licitação para a despesa com inscrição de servidor em curso rápido de capacitação, desde que este seja ofertado de maneira geral, que o conteúdo programático seja útil para a preparação do servidor e se enquadre nos demais requisitos aplicáveis.


O conteúdo do curso, demonstra sua singularidade quanto aos temas, os quais são de total aplicabilidade na área de atuação da servidora e proporcionará conhecimento e compreensão das particularidades do Direito Municipal e aperfeiçoamento da capacidade de análise jurídica de questões administrativas. O curso é ofertado por instituição que atua na área de Educação Executiva e será ministrado por profissional de notória especialização.

Dado ao exposto fica configurada a inviabilidade de competição, e justificada a inexigibilidade de licitação.


Quanto ao valor da inscrição, de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), se encontra em patamares aceitáveis e praticados no mercado da área. Vale considerar também o fator custo/benefício, em razão de todo o ensino proposto e material didático disponibilizado, como apostila e e-book, textos e vídeos complementares, além de tutoria de acompanhamento.

O processo deverá estar instruído com a regularidade fiscal da empresa, e como condição para eficácia dos atos, deverá ser levado à homologação pela autoridade superior e publicado na Imprensa Oficial do Município de Mandaguáçu.

Mandaguáçu PR, 22 de novembro de 2022.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

  
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÃO NO CURSO DIREITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2022 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 980,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

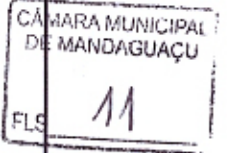
Mandaguáçu PR, 22 de novembro de 2022.

**Micheli Fabiane Molonha**  
CRC/PR 053727/O-0



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.641.663/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/1967
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO PRAIA DE BOTAFOGO	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
CEP 22.250-900	BAIRRO/DISTRITO BOTAFOGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0021) 2559-6004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

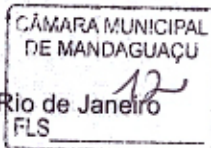
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2022 às 15:23:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

33.641.663/0001-44

**Inscrição Estadual**

81.419.213

**Data da concessão da inscrição**

08/03/1978

**Nome empresarial**

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Fundação Privada

**Regime de apuração**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Tipo de unidade do estabelecimento**

Unidade Operacional

**Endereço do estabelecimento**

PRA BOTAFOGO, 190 BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO RJ 22.250-900

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

08/03/1978

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

47.61-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

**Secundárias****Unidade de cadastro**

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

**Unidade de fiscalização**

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

**Observação**

Regime normal desde 08/03/1978. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 29/06/2018 10:44:14.

Código de autenticidade: 81419213006232408.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Ficha de Informações Cadastrais (substitui o cartão de Inscrição Municipal)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	IRLF	DIV ISS	CNPJ / CPF	INÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
116.080-0	4	4	33.641.663/0001-44	02/01/1983	07/05/2013	PRINCIPAL

**NOME/FIRMA/RAZÃO SOCIAL**

FUNDACAO GETULIO VARGAS

**ENDEREÇO**

PRA BOTAFOGO 00190

BOTAFOGO CEP: 22250-040

**CATEGORIA DO CONTRIBUINTE**

AUTARQUIA OU FUNDACAO

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)**

219177-PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA  
153087-EDICAO DE LIVROS  
219371-VEICULACAO DE PUBLICIDADE  
226335-ASSESSORIA A EMPRESAS  
226432-ESTUDOS E PESQUISAS  
227072-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA  
227099-ASSESSORIA ECONOMICA  
227102-ASSESSORIA FINANCEIRA  
227129-CONSULTORIA TECNICA  
227153-ASSESSORIA TECNICA  
227315-CONSULTORIA PARA EMPRESAS  
228095-ASSESSORIA JURIDICA  
228117-JUIZO ARBITRAL  
233056-ENSINO SUPERIOR  
233099-ENSINO TECNICO  
235164-CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL  
348023-LIVROS-COM ATAC  
435023-LIVRARIA  
910090-AMBULATORIO PARA USO EXCLUSIVO DA PROPRI

**CADASTRO DE SÓCIOS - 3 MAIORES PARTICIPAÇÕES**

NOME: CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

IDENTIDADE: 000000047221

QUALIFICAÇÃO: SOCIO DIRETOR

ENDEREÇO: PRA DO FLAMENGO 00268 APT 1002 FLAMENGO - RIO DE JANEIRO RJ BRA 00000-000

PARTICIPAÇÃO: 000%

CPF/CNPJ: 441.982.057-87

NOME: SERGIO FRANKLIN QUINTELLA

IDENTIDADE: 000000009751

QUALIFICAÇÃO: SOCIO DIRETOR

ENDEREÇO: RUA FELIX PACHECO 00128 GAVEA - RIO DE JANEIRO RJ BRA 00000-000

PARTICIPAÇÃO: 000%

CPF/CNPJ: 003.212.497-04

NOME:

IDENTIDADE:

QUALIFICAÇÃO:

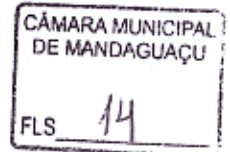
ENDEREÇO:

PARTICIPAÇÃO%

CPF/CNPJ:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**  
**CNPJ: 33.641.663/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:11 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **231D.159F.67D3.51BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.641.663/0001-44

**Razão Social:** FUNDACAO GETULIO VARGAS

**Endereço:** RUA PRAIA DE BOTAFOGO 190 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ /  
22250-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2022 a 17/12/2022

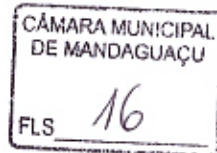
**Certificação Número:** 2022111800583738621890

Informação obtida em 28/11/2022 10:10:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.641.663/0001-44

Certidão n°: 40894831/2022

Expedição: 21/11/2022, às 09:02:47

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.641.663/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

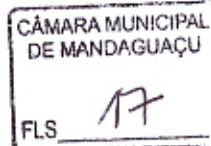
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 18/04/2022, em referência ao pedido 75651/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS  
CNPJ: 33.641.663/0001-44 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81.41921.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 1HLX.5210.F161.0011  
PESQUISA CADASTRAL realizada em: 18/04/2022, às 14:33:20.6

Esta certidão tem validade até 15/10/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 02/05/2022 às 14:48:08.0



# CONSULTA PÚBLICA

Portal Corporativo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida

## Confirmar Autenticidade de Certidão

### CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº do CNPJ: 33.641.663/0001-44

Código da Certidão: 1HLX.5210.F161.0011

Data da Pesquisa Cadastral: 18/04/2022

Hora da Pesquisa cadastral: 14:33:20.6

Certidão Negativa pesquisada em 18/04/2022 , com validade até 15/10/2022

VOLTAR

Tecnologia Proderj - Todos os direitos reservados



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2022/1186400

Código de verificação de autenticidade: 617a9c4bf9077b5eac6ebde09deb98e9

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 33.641.663/0001-44

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO GETULIO VARGAS

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 23/08/2022 ÀS 13:29:35

VÁLIDA ATÉ: 21/11/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Central de  
Ajuda  
(<https://atendin.servicoid=75>)

### CONSULTA PÚBLICA DE AUTENTICIDADE

- CND/CPD/CPN - FISCO FÁCIL

**Certidão válida gerada para:**

Certidão

Digite o CAPTCHA da imagem ab  
arquivo pdf.

CPF / CNPJ :

33.641.663/0001-44

Nome / Razão Social :

FUNDACAO GETULIO VARGAS

Data de Emissão :

23/08/2022

Extração de  
documentos  
fiscais

1LAA8

Data de Validade :

21/11/2022

Parcelamento

Caso Não consiga visualizar a imagem acima, clique aqui (/SATI-  
FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml)

Fechar

Registrar  
operações  
em cartão

617a9c4bf9077b5eac6ebde09deb98e9

Pesquisar

Baixa

Links Úteis

Cadastro  
(<http://www.faz.datasource=UCstate=1744xpn>)

Pagamentos  
(<http://www.faz.oracle.webce>)

Infração  
(<http://www2.faz.execution=e1s1>)

Certidão de  
Não  
Contribuintes  
(<http://www4.faz.fiscal-web/emitirCert>)

Emitir  
DARJ/GNRE  
(<http://www1.faz>)

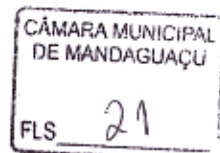
Consulta  
Pública –  
DeC  
(<http://www4.faz.web/consulta/cback-button>)

DEC e E-  
procuração  
(http://www.faz  
\_afrLoop=2175  
state=5cia32fq'

Certidão da  
Dívida Ativa  
(https://www.pj  
ativa/certidao-  
de-  
regularidade-  
fiscal)

Consultar  
Processos  
(http://www.coi  
p.rj.gov.br/UPO  
PAGEURL=/ciscn

Dúvidas  
Tributárias  
(http://www.faz  
execution=e2s1



### Certidão válida gerada para:

CPF / CNPJ : 33.641.663/0001-44  
Nome / Razão Social : FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS  
Data de Emissão : 23/08/2022  
Data de Validade : 21/11/2022

Fisco Fácil - Sistema de Relacionamento com o Contribuinte - Versão: 2.10.0 - 492 - 20220728\_1520 - Ambiente: PRD

Fechar





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **3906963782**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 249792023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FUNDACAO GETULIO VARGAS

PRA BOTAFOGO 190

BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ 22250-145

CNPJ/CPF

33.641.663/0001-44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.116.080-0

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- Modelo 2**

**CERTIFICO** que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43514002004 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL

43530042022 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL

Processo

43513242004 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL

43531142022 AI/NL SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL

Nota de Débito

Nota de Débito

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

*"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa nos termos do disposto 206 do Código Tributário Nacional."*

**VALIDADE:** 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 15 de SETEMBRO de 2022.

HOR

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**CONCORRENCIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDUVAIA

FLS 23



RECIBO: 428961

SELO: EEHA32015QPP

Modelo: ESPECIAL

# 1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO  
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (10/09/2002 ATÉ 10/09/2022), dele(s)\*\*\*\*\*

**\* \* \* \* \* NADA CONSTA \* \* \* \* \***

Relativamente ao nome de FUNDACAO GETULIO GARGAS - CNPJ: 33.641.663/0001-44\*\*\*\*\*

Rio de Janeiro, Capital em 14/09/2022. QUALIFICAÇÃO conf. requerido. TOTAL: R\$ 136,28. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNGCJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEHA 32015 QPP  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*[Assinatura]*  
RICARDO DA COSTA MEIRELES  
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido 14/09/2022  
IELVA BARBOSA  
CTPS 62169/057

CORRIGIDO DE JANEIRO

CÓPIA

CÓPIA

Certidão em nome de FUNDACAO GETULIO GARGAS - CNPJ: 33.641.663/0001-44, conforme o requerido. Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA019102913

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

# 2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUA

FLS

24

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/09/2022

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: CONCORRENCIA

070955

00/26 Pag: 0001

R:2365674

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# CERTIFICA e DÁ FÉ

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/09/2002 a 09/09/2022) dele(s) .....

.....**NADA CONSTA**.....  
Relativamente ao Nome de FUNDACAO GETULIO VARGAS Qualificação: 3364  
1663000144 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 14/09/2022, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 136,28

EMOL RS: 97.14 - PMCMV(2%)RS: 0.98 - FETJ(20%)RS: 19.42 - FUNDPERJ(5%)RS: 4.85 - FUNPERJ(5%)RS: 4.85 - FUNARPEN(4%)RS: 3.88 - ISS(5%)RS: 5.16

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
REGM09294-FSR  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



*Luz Augusto da  
Silva do Carmo  
Escrivão  
Matr. 94/3730*



Requerida em 19/09/2022

0003312955-1.00

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Modelo ESPECIAL folha 01



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Avenida Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP 20020-902

# CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
  - b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
  - c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/09/2002 ate 14/09/2022) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **FUNDACAO GETULIO VARGAS**, qualificacao: CNPJ 33.641.663/0001-44 (conforme requerido)
- Emitida em: 19/09/2022 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM.**
- EMOLUMENTOS R\$ 97,14 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,98 (Lei 6.370/2012) + R\$ 19,42 (FETJ) + R\$ 4,85 (FUNPERJ) + R\$ 4,85 (FUNPERJ) + R\$ 3,88 (FUNARPEN) + R\$ 5,16 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 136,28
- "Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJRJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico  
 EEHB52625 KVM  
 Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cert. Proc. p/ LUCIA/LUCIA

3º Ofício do Registro de Distribuição  
 Elaine Tavares Fiel  
 Substituta do Titular  
 Mat. 94/10837

CÓPIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HÔNIMINO, PODE SER FIRMADA DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOB AS PENAS DA LEI.

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODER SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

AAA 07754036

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
070955  
26

22000709550001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL  
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À  
CONCORRENCIA



Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$47,84 Tab 19 Item 08 R\$49,30 (FETJ) R\$19,42 (FUNPERJ) R\$4,85 (FUNDPERJ) R\$4,85 (FUNARPEN) R\$3,88 (CG - PORTARIA 17/13) R\$0,98 (I.S.S.Q.N.) R\$5,16 = Total R\$136,28

**4º Ofício do Registro de Distribuição**

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho  
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL  
( 0 )  
13/09/2022

**C E R T I F I C A**

Folha: 1  
10:37:46  
EGM39749

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS xx ate  
DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS xx  
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de  
FUNDAÇÃO GETULIO GARGAS xxx  
CNPJ: 33.641.663/0001-44//  
REQUERIDA E EMITIDA EM 13/09/2022, RIO DE JANEIRO.  
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: CONCORRENCIA.



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEGM39749 VGH  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
9222817677403001

Utilização do processo de  
chancela mecânica autorizado  
pelo aviso nº 1388/2012 de  
29 de novembro de 2012



4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital  
  
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Oficial Substituto - Mat. 942965-06/1

CONFERIDO POR:

AAA 19287247

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

070955

CÂMARA MUNICIPAL  
Nº 0042334  
Fl.: 27 1

# TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS



Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000  
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597

Tabelião Titular: *Léo Barros Almada*  
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEFN 98966 UKL  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

## CERTIDÃO



\*22000709550005\* 00-070955

**DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES**, Tabeliã em exercício no



Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**CERTIFIC** Arevendo os registros deste Serviço, que deles **NÃO CONSTA**, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

**CGC/CPF: 33641663000144** (tres\*tres\*seis\*quatro\*um\*seis\*seis\*tres\*zero\*zero\*zero\*um\*quatro\*quatro)\*  
, no período de Doze de Setembro de Dois Mil Dezessete até Doze de Setembro de Dois Mil Vinte e Dois

O referido é verdade e dou fé  
Certidão emitida em nome da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS Cgc/Cpf 33641663000144  
**RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de setembro de 2022.**

Cota..... R\$\*\*\*\*\*35,68 Eu,  
Complemento R\$\*\*\*\*\*0,00 | |  
Tabela 16  
Atos No 1 e 2

\_\_\_\_\_, digitei  
*Claudia Marapodi de Gusmão* MAT-94/3703  
Eu, \_\_\_\_\_, Subcrevo e Assino  
| | *Heraldo Rodrigues de Carvalho*-Substituto(94/1502

CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA



# TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
28  
Fls. Nº 0171208

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020  
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428

Fl.: 1

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEGT 56758 MLO**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Responsável pelo Expediente: LUCIANO GARCIA DE MELLO

## CERTIDÃO



\*22000709550004\* 00-070955



LUCIANO GARCIA DE MELLO, responsável pelo expediente no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, RJ.

**CERTIFICA**, revendo os livros em seu poder, que deles **NÃO CONSTA**, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **FUNDAÇÃO GETULIO GARGAS**

**CGC/CPF: 33641663000144** (tres\*tres\*seis\*quatro\*um\*seis\*seis\*tres\*zero\*zero\*zero\*um\*quatro\*quatro)\*\*\*\*, no período de Treze de Setembro de Dois Mil Dezessete até Treze de Setembro de Dois Mil Vinte e Dois

O referido é verdade e da fé  
Certidão emitida em nome de FUNDAÇÃO GETULIO GARGAS Cgc/Cpf 33641663000144

**RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de setembro de 2022.**

Valor: R\$\*35,68(Tab16.1R\$\*1,04+Tab16.2R\$24,60+L3217R\$\*5,12+L4664R\$\*1,28+L111 R\$\*1,28+L6261R\$\*1,02+ISS R\$\*1,34)

Eu, ADELINDA LUCIA SARTORE DE MATOS-MAT94/3823 digitei  
Eu, LUCIANO GARCIA DE MELLO-RESP. P EXP - MAT. 94/2785 Subcrevo e Assino

CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
RIO DE JANEIRO - RJ

Rua da Assembleia, nº 10-21º andar-sala 2104-Cep.20011-901 - Tel.:(021)2510-2800

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDAGUÁ

FLS 29  
Nº 0141824  
070955

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEGF 76126 TPD  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Tabelião VALTER DA SILVA BEZZE



**CERTIDÃO**

O TABELIÃO DO TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DA FÉ que, revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS no período de 09/09/2017 até 09/09/2022(Nove de Setembro de Dois Mil Dezessete até Nove de Setembro de Dois Mil Vinte e Dois), deles verificou-se que em nome de : FUNDACAO GETULIO VARGAS, CNPJ/CPF = 33641663000144(tres\* tres\* seis\* quatro\* um\* seis\* seis\* tres\* zero\* zero\* zero\* um\* quatro\* quatro\* )

**NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S), conforme requerido.**

O referido é verdade e dou fé  
RIO DE JANEIRO, 14 de Setembro de 2022.

Eu SILVANO MENDES digitei e conferi.

Nome Solicitado: FUNDACAO GETULIO VARGAS

E eu Alexandre Stepple Faria - Substituto (Cadastro 94/1035) assino

Cnpj/Cpf: 33641663000144

Emolumentos Tab.16 Atos 1 e 2. Lei 3217/99, Lei 4664/05. Lei 111/06. Lei 6281/12. ISS

Cota: R\$\*35,68(Tab16.1R\$\*1,04+Tab16.2R\$24,60+L3217R\$\*\*5,12+L4664R\$\*1,28+L111R\$\*1,28+L6281R\$\*1,02+ISS R\$\*1,34)

Complemento: R\$\*\*\*0,00(Tab16.2R\$\*\*\*0,00+L3217R\$\*\*\*0,00+L4664R\$\*\*\*0,00+L111 R\$\*\*\*0,00+L6281R\$\*\*\*0,00+ISS R\$\*\*\*0,00)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 018270087

Rua da Assembleia, nº 10, sala 2114/2122, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEGV 95216 MOC  
Consulte a validade do selo em  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepubl>



Tabellã MÔNICA DANTAS FERREIRA

**CERTIDÃO**

A TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 12/09/2017 até 12/09/2022 (Doze de Setembro de Dois Mil Dezesete a Doze de Setembro de Dois Mil Vinte e Dois), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

**FUNDACAO GETULIO VARGAS**\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

CGC/CPF: 33641663000144(tres;tres;seis;quatro;um;seis;seis;tres;zero;zero;zero;um;quatro;quatro;)  
Certidão emitida em nome de FUNDACAO GETULIO VARGAS Cgc/Cpf 33.641.663/0001-44

**RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de setembro de 2022.**  
Valor:R\$35,68(Tab16.1R\$1,04+Tab16.2R\$24,60+L3217R\$5,12+L4664R\$1,28+L111R\$1,28+L6281R\$1,02ISS R\$1,34)

Eu, \_\_\_\_\_, digitei

9419534CGJ-THIAGO DOMINGOS DE SOUZA

Eu, \_\_\_\_\_, Subcrevo e Assino

945771CGJ-ALEXANDRE NASCIMENTO DE FREITAS - ESCRIVENTE

TINA  
(1)

22000709550008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUA

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

001312/2022

3  
DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELÉTRONICO  
QUALQUER EMENDA OU REAJUSTE SERÁ CONSIDERADA COMO  
INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

## Lair Pires da Fonseca - Responsável pelo expediente

### CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplícatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões e dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, células de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde

01 SETEMBRO 2017 ATE' 12 SETEMBRO 2022

NADA CONSTA CONTRA FUNDACAO GETULIO VARGAS-----  
COM O CGC : 33641663/0001-44-----  
(\*TRES\*TRES\*SEIS\*QUATRO\*UM\*SEIS\*SEIS\*TRES\*ZERO\*ZERO\*ZERO\*UM\*QUATRO\*QUATRO\*)

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.

Certidao emitida em nome de FUNDACAO GETULIO VARGAS-----  
Cgc/Cpf 33641663000144

RIO DE JANEIRO (RJ), 13 SETEMBRO 2022

EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R\$ 24,96
04	8	Cert.ext.livro	R\$ 49,30
EMOLUMENTOS			R\$ 74,26
F.E.T.J 20%			R\$ 14,85
FDPERJ+FPERJ+FUNPEN 14%			R\$ 10,39
ATOS GRAT.E PRCMV 02%			R\$ 0,98
I.S.S 7128/15			R\$ 3,95
TOTAL DO ATO			R\$ 104,43

Poder Judiciario - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justica  
Selo de Fiscalizacao Eletronico  
EEDU 16242 TUG  
Consulte a validade do selo em:  
[www3.tjrj.jus.br/sitepublico](http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico)

*Claudio Gilson da Silva Vianna*  
2º Substituto  
7º Oficio de Registro de Distribuicao  
Matricula: 94-1132-CJ

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIR POR

DIGITADO POR

# CORRIGIDO DE JANEIRO

# CÓPIA

# CÓPIA





Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEGN61855-YBA  
Consulte a validade do selo:  
em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Talão: 070955.10/2022

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



## CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA


### CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data **CONTRA O NOME FUNDACAO GETULIO GARGAS, CPF/CNPJ 33.641.663/0001-44.** O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (9) de dois mil e vinte e dois (2022). Eu Giselle Almeida da Silva Queiroz, Escrevente - 94 - 11481, a extraí.

Finalidade: **CONCORRENCIA**

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro  
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II  
Município: RIO DE JANEIRO/RJ  
Praça da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador  
Site: [1rcpn.com.br](http://1rcpn.com.br)  
Telefone: (21) 3386-1504  
Email: [atendimento@1rcpn.com.br](mailto:atendimento@1rcpn.com.br)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
RIO DE JANEIRO, 14 de setembro de 2022.

  
Giselle Almeida da Silva Queiroz  
Escrevente - Mat. 94-11481

Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 176,46

Arpen rj - AA 011740809 - P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nº do Talão: 1.907.227

Nº da Central: 070.955

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO

SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS

EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO

JANE BARROS DA SILVA LISBOA

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001  
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 97 Sobreloja - Tel.: 2507-9090

## CERTIDÃO

M<sup>ª</sup> DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: FUNDACAO GETULIO VARGAS-CNPJ: 33.641.663/0001-44. O referido é verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, treze de setembro de dois mil e vinte e dois. TAB\_6\_L= R\$36,40+ TAB\_6\_BUSCA= R\$77,49+ TAB\_1\_4= R\$12,84= EMOL.: R\$126,73+ FETJ: R\$25,34+ FUNDPERJ: R\$6,33+ FUNPERJ: R\$6,33+ FUNARPENRJ: R\$5,06+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$6,67= TOTAL = R\$176,46. Eu Oficial assino.

EUGENIO BUZHAR GERAISSATI  
Substituto Legal - Cadastro:94-14921



Finalidade: CONCORRENCIA

Impresso por: RAQ

MATRICULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EEGE 81236 ZLJ  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SOLICITADO DENTRO DO PROCESSO DE REGISTRO ELETRÔNICO, QUALQUER  
MUDANÇA DE ENDEREÇO DESEMPENHADO DEVIDAMENTE, PODERÁ SER  
CONSIDERADA COMO NÃO DEVIDENTE DE VALIDADE DO TÍTULO DE REGISTRO

PREVINA-SE CONTRA O CANCELER

CONFERIDO E DIGITALIZADO POR

BUSCA PROCEIDA POR

Arpen rj - AA011240746 - P

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

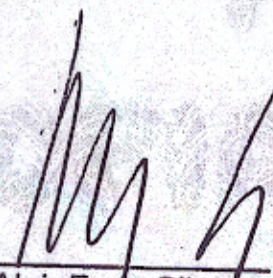
CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 34

Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro  
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com

## C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15.987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120065 de 27/04/1992, constando arquivada e averbada nesta mesma matrícula inúmeros atos, sendo em 10/12/2007 ultima reforma estatutária consolidada aprovada na ata da 61ª Ordinária da Assembleia Geral realizada em 26/04/2007, em 14/07/2016 ata da 70ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2016, reelegendo Carlos Ivan Simonsen Leal, para o cargo de Presidente do Conselho Diretor e da Instituição, com mandato de abril de 2016 à 30 de abril de 2022, em 21/07/2017, ata da 135ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 27/10/2016, e das 698ª, 699ª, 700ª e 701ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizadas em 30/01/2017, 20/02/2017, 27/03/2017 e 24/04/2017 respectivamente, em 18/08/2017 ata da 702ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 22/05/2017, em 13/09/2017 ata da 136ª Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 30/03/2017 e o último ato em 09/10/2017 ata da 703ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/06/2017. A fundação, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Praia de Botafogo, nº 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial Substituto, na mesma data subscrevo e assino.



Alnir F. da Silva  
Oficial Substituto

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EBZJ 99986 ZMG

Consulte a validade do selo em:  
[https://www4.tjrj.jus.br/sfe\\_cpa/default.aspx](https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx)

1201711091447155

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017  
Emol.: 89,33 Trib.: 35,15

AAA 8677786

## ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS 07

**TÍTULO I***Da Fundação e seus fins*

Art. 1º - A Fundação Getulio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A FGV, visando cumprir sua missão de estimular o desenvolvimento nacional, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

- I - atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação, visando colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, bem como contribuir na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país;
- II - atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para sua difusão;
- III - contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;
- IV - atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;
- V - desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;
- VI - manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;
- VII - prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;
- VIII - orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;

IX - conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;

X - desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade, visando assessorar outras instituições na busca da excelência do ensino.

§1º - A Fundação, com recursos próprios, e a critério do Conselho Curador, procurará proporcionar assistência educacional, total ou parcial, a estudantes carentes de recursos.

§2º - No desenvolvimento de suas atividades, inclusive as assistenciais, a Fundação não faz discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - O prazo de duração da Fundação Getúlio Vargas é indeterminado.

## TÍTULO II

### *Das diretrizes de administração*

Art. 4º - Na administração da Fundação serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a organização será estruturalmente leve e funcionalmente simples e flexível, devendo ser visualizada como um todo unitário, com partes independentes, sujeitas ao processo de integração através dos sistemas de informação e decisão;

II - na administração da Fundação, procurar-se-á assegurar:

a) caráter participativo na elaboração das políticas gerais e em seus desdobramentos em diretrizes e normas operacionais;

b) prática do planejamento, tanto o plurianual estratégico quanto o anual tático;

c) promoção sistemática do exame dos resultados através da verificação dos custos, produtividade, qualidade e finalidade do serviço;

d) incentivo ao regime de decisões individuais, tanto quanto possível descentralizadas, sujeitas a controle efetivo;

e) uso de equipamentos e métodos operacionais eficientes e permanentemente modernizados, a fim de assegurar baixos custos, alta produtividade, constante atualidade e elevada qualidade;

f) formação de grupo selecionado de profissionais altamente competentes e criativos para as atividades pioneiras e de pesquisas, mas também de professores comprovadamente credenciados para o ensino de pós-graduação;

g) serviços de apoio estrutural e funcionalmente organizados, de tal forma que possam servir de modelo especialmente às entidades às quais for prestada assistência técnica;

III - na administração de seus recursos humanos a Fundação deverá:

- a) instituir sistema de carreira calcado em plano de metas;
- b) adotar, sempre que possível, programas de formação e aperfeiçoamento para seus empregados;
- c) estimular permanentemente a manutenção de clima de relações humanas entre empregados e os diferentes níveis de chefia e direção que garanta a plena e transparente comunicação institucional;
- d) contribuir, na medida de suas possibilidades financeiras, para a adoção de planos de complementação de aposentadoria, bem como de programas na área de saúde, alimentação, transporte e lazer.

*Parágrafo único:* Para atender às diretrizes dos incisos anteriores e suas alíneas, caberá estabelecer programas financeiros de longo prazo, visando a ampliar ao máximo os recursos disponíveis com receitas patrimoniais, operacionais e de convênios.

### TÍTULO III

#### *Dos órgãos de deliberação e de direção e de sua competência*

Art. 5º - Constituem a cúpula direcional da Fundação Getulio Vargas:

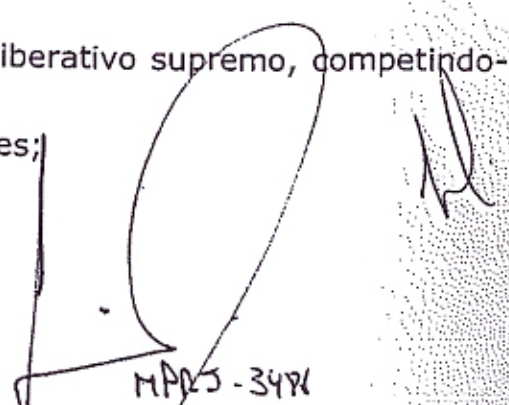
- I - a Assembléia Geral;
- II - o Conselho Curador;
- III - o Conselho Diretor;
- IV - a Presidência

### CAPÍTULO I

#### *Da Assembléia Geral*

Art. 6º - Assembléia Geral é o órgão deliberativo supremo, competindo-lhe privativamente:

- I - aprovar os Estatutos da FGV e suas alterações;



MAR 25 - 3476

- II - aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;
- III - eleger, dentre seus integrantes, os membros do Conselho Curador;
- IV - eleger, dentre seus integrantes, o Presidente da Fundação e os Vice-Presidentes, bem como livremente os demais membros do Conselho Diretor;
- V - aprovar o relatório anual de atividades e o balanço;
- VI - assumir qualquer poder não atribuído expressamente a outros órgãos da FGV;
- VII - resolver sobre a proposta de extinção da FGV.

§1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Fundação e constituída dos seguintes membros:

- a) um representante do Governo Federal, por ele designado;
- b) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, subscritores da escritura de constituição da Fundação Getulio Vargas, em 20 de dezembro de 1944;
- c) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, que houverem sido aceitos como pares pela Assembléia Geral, na forma estatutária então vigente, entre aquela data e a data dos presentes Estatutos;
- d) as pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas que, na vigência destes Estatutos, fizerem doação não inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Conselho Curador, atenderem às condições básicas destes Estatutos e às estipuladas por aquele Conselho por proposta do Conselho Diretor, e forem aceitos como pares pela Assembléia Geral, ouvidos ambos os Conselhos.

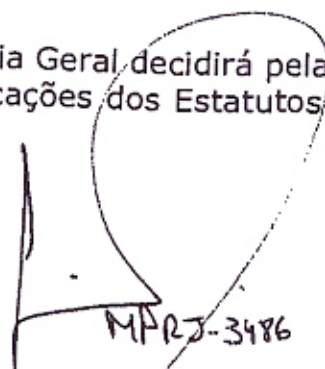
§2º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, no mês de abril, para examinar o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior, bem como sobre eles deliberar.

§3º - Quando houver motivo relevante que o justifique, a Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor ou do Conselho Curador, ou ainda por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§4º - O quorum para o funcionamento da Assembléia é a maioria de seus membros, em primeira convocação; em segunda convocação reunir-se-á com qualquer número, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§5º - Para deliberar sobre modificação dos Estatutos precisará da presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, para decidir sobre a extinção da entidade, do comparecimento mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros.

§6º - Atendido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes, tanto no caso de modificações dos Estatutos, como no de extinção da FGV.

  
MPRJ-3486



§7º - A presença, para efeitos de quórum e de votação, poderá ser feita mediante procuração a outro membro da Assembléia Geral, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, credenciado para a sessão.

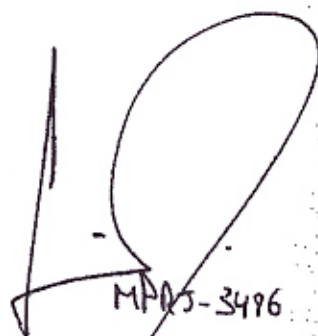
§8º - Cada membro presente ou legalmente representado tem direito a um voto, cabendo, ainda, ao Presidente o voto de desempate.

## CAPÍTULO II

### *Do Conselho Curador*

Art. 7º - O Conselho Curador é o órgão deliberativo da Fundação Getulio Vargas incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela estabilidade econômico-financeira da entidade e pela preservação de seu patrimônio, cabendo-lhe em particular:

- I - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;
- II - aprovar as políticas gerais de investimento, de receita patrimonial e de liquidez;
- III - opinar sobre o relatório anual de atividades e balanço, que serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral;
- IV - aprovar os planos estratégicos plurianuais;
- V - manifestar-se sobre a alienação de imóveis do patrimônio da Fundação, bem como sobre quaisquer medidas que venham a onerá-los;
- VI - pronunciar-se sobre a aceitação de doações com encargo;
- VII - fixar, quando julgar conveniente, novo limite mínimo para a contribuição de doadores, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de participarem da Assembléia Geral;
- VIII - estabelecer, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor, condições básicas a que devem atender os doadores para ingresso na Assembléia Geral;
- IX - opinar sobre o ingresso de novos membros na Assembléia Geral;
- X - dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido a seu exame pelo Presidente da Fundação;
- XI - quando considerar necessário, examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros e registros contábeis da Fundação e os documentos que os instruem;
- XII - velar pelo prestígio e imagem da FGV, sugerindo medidas que os resguardem;



MPMS-3496

XIII - contribuir, coletiva ou individualmente, por todos os meios, para o progresso da Fundação, colaborando com os demais órgãos de direção da entidade;

XIV - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

XV - manifestar-se sobre a proposta de extinção da Instituição.

§1º - O Conselho Curador será constituído de 21 (vinte e um) membros vogais e 12 (doze) membros suplentes, com mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição, e terá seu quadro renovável pelo terço de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

§2º - O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 11 (onze) membros:

a) ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis 2 (duas) vezes por ano: a primeira, em tempo de pronunciar-se sobre os assuntos que serão submetidos à Assembléia Geral Ordinária, a segunda, cerca de 6 (seis) meses após;

b) extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por seu Presidente, por 11 (onze) de seus membros, vogais e suplentes, ou pelo Presidente da Fundação.

§3º - Para opinar sobre mudança dos Estatutos, o quorum será de 14 (quatorze) membros e sobre a extinção da Fundação será de 17 (dezesete) membros.

§4º - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§5º - Perderá o mandato o membro do Conselho Curador que faltar a 3 (três) sessões sucessivas sem justificção.

### **CAPÍTULO III**

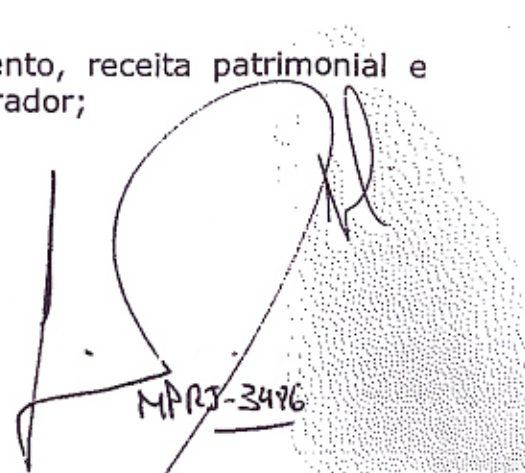
#### *Do Conselho Diretor*

Art. 8º - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo com funções de planejamento, supervisão e coordenação sobre as atividades executivas da FGV, cabendo-lhe em especial:

I - aprovar as políticas gerais, exceto as que, na forma do art. 7º, incumbem ao Conselho Curador;

II - opinar sobre as políticas gerais de investimento, receita patrimonial e liquidez, que devam ser submetidas ao Conselho Curador;

III - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;



A large, stylized handwritten signature is present in the bottom right corner of the page. Below the signature, there is a rectangular stamp containing the alphanumeric code "MARR-3476".



IV - aprovar a estrutura organizacional básica da FGV, seu Regimento Geral e os Regimentos Internos das suas unidades e serviços, bem como suas alterações, além de poder dirimir eventuais dúvidas em suas aplicações;

V - aprovar o plano de classificação de cargos e salários e o respectivo sistema de carreira;

VI - aprovar o plano de contas;

VII - aprovar, anualmente, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a correspondente proposta orçamentária;

VIII - acompanhar a execução orçamentária, autorizando, à vista de propostas fundamentadas, transposições orçamentárias bem como suplementações, quando haja recursos adicionais disponíveis;

IX - opinar, anualmente, sobre o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior, encaminhando seu parecer ao Conselho Curador;

X - decidir sobre a aceitação de doações, ouvido, nas doações com encargo, o Conselho Curador;

XI - propor ao Conselho Curador as condições básicas a que devem atender os doadores para serem aceitos como pares pela Assembléia Geral;

XII - decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre alienação de imóveis, bem como sobre quaisquer medidas que lhes imponham ônus reais;

XIII - decidir sobre a execução de atividades duradouras fora da cidade do Rio de Janeiro, sede da entidade;

XIV - aprovar a criação de fundos com finalidade específica, regulando sua utilização;

XV - aprovar a relação dos cargos cujo provimento, por proposta do Presidente, deva ser da competência deste;

§1º - O Conselho Diretor compor-se-á de 12 (doze) membros vogais, entre os quais o Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes, e 9 (nove) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 6 (seis) anos renovável pelo terço, podendo porém haver reeleição.

§2º - O Presidente e os 3 (três) Vice-Presidentes devem ser eleitos entre os membros da Assembléia Geral.

§3º - O Presidente presidirá o Conselho, sendo substituído nas ausências e impedimentos por um dos Vice-Presidentes.

§4º - A renovação bienal do Conselho far-se-á na seguinte seqüência: o Presidente, os três Vice-Presidentes e dois suplentes, quatro vogais e três suplentes.

§5º - O Conselho Diretor reunir-se-á, com a presença mínima de 7 (sete) membros:

a) ordinariamente, uma vez por mês, convocado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para tomar conhecimento das atividades da entidade e

de sua execução orçamentária, bem como para o cumprimento de suas atribuições de caráter decisório ou opinativo;

b) extraordinariamente, convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver matéria urgente ou que, pelo menos, não possa aguardar a reunião ordinária.

§6º - No primeiro trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária, mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para pronunciar-se especificamente sobre o relatório das atividades e o balanço do exercício anterior.

§7º - No último trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§8º - O quorum para opinar sobre a mudança dos Estatutos será de 8 (oito) membros (dois terços do número de vogais) e sobre a extinção da Fundação será de 9 (nove) membros (três quartos do número de vogais).

§9º - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§ 10 - Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) convocações sucessivas para sessões sem justificção.

**CAPÍTULO IV**

*Do Presidente*

Art. 9º - O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, dentre seus membros, para mandato de 6 (seis) anos, permitida reeleição, e terá como atribuições:

- I - representar a Instituição ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele;
- II - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;
- III - presidir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- IV - coordenar as atividades da Fundação, podendo, quando convier:
  - a) assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições previstas no art. 10;
  - b) cometer formalmente aos Vice-Presidentes quaisquer dessas mesmas atribuições, especificando-as por escrito, inclusive quanto ao prazo respectivo;

MPRJ - 3486

V - submeter à apreciação do Conselho Diretor, no primeiro trimestre do ano, o relatório das atividades e o balanço relativos ao exercício anterior;

VI - apresentar mensalmente ao Conselho Diretor os indicadores da execução orçamentária;

VII - apresentar ao Conselho Diretor, no início do terceiro trimestre, o relatório de atividades e o balancete referentes ao primeiro semestre do exercício;

VIII - submeter à aprovação do Conselho Diretor, no início do último trimestre, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte;

IX - submeter ao Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 8º, inciso III, a proposta de estrutura organizacional básica e de Regimento Geral da Fundação;

X - decidir sobre o encaminhamento ao Conselho Diretor de proposta de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades ou serviços;

XI - admitir e dispensar ad nutum o Superintendente-Geral, bem como os ocupantes de demais cargos de direção e/ou de confiança;

XII - admitir e dispensar os titulares dos cargos relacionados pelo Conselho Diretor na forma do art. 8º, inciso XV;

XIII - solicitar ao Conselho Diretor a aprovação de:

a) transposições orçamentárias;

b) suplementações orçamentárias, cobertas com recursos adicionais disponíveis;

XIV - aprovar os planos de assistência educacional gratuita decorrentes do que se contém no parágrafo único do art. 2º;

XV - exercer todas as funções que lhe forem cometidas pela Assembléia Geral.

§1º - Na substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes, procurar-se-á adotar uma certa especialização, que facilite o exercício da substituição.

§2º - Nas ausências e impedimentos, os Vice-Presidentes se substituirão reciprocamente.

§3º - Se, por qualquer motivo, o Presidente afastar-se em definitivo de suas funções, será substituído até o fim do mandato pelo Vice-Presidente que para isso indicar e, na ausência de indicação, pelo que, para isso, for eleito pelo Conselho Diretor.

§4º - No caso do parágrafo anterior, o Conselho Diretor elegerá, entre seus membros que pertençam à Assembléia Geral, outro Vice-Presidente.

§5º - Se um dos Vice-Presidentes, por qualquer motivo, afastar-se em definitivo de suas funções, o Presidente proporá ao Conselho Diretor a indicação, para seu substituto, de um de seus membros que pertença à Assembléia Geral.

MP-3486

REG. Nº  
10 12 07

## CAPÍTULO V

### *Do Superintendente-Geral*

Art. 10 - A responsabilidade gerencial da FGV caberá ao Superintendente-Geral, nomeado na forma do art. 9º, inciso XI, e cujas atribuições são:

I - submeter à aprovação do Presidente eventuais propostas de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades e serviços, bem como de desdobramento da estrutura organizacional da Fundação;

II - propor ao Presidente, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte, para posterior aprovação do Conselho Diretor;

III - promover a execução, no exercício pertinente, dos planos de trabalho e do orçamento aprovados pelo Conselho Diretor;

IV - apresentar mensalmente ao Presidente os indicadores do andamento dos planos de trabalho e os balancetes da execução orçamentária;

V - submeter à apreciação do Presidente, até 20 de março de cada ano, para posterior manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Curador e para final aprovação pela Assembléia Geral, o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior;

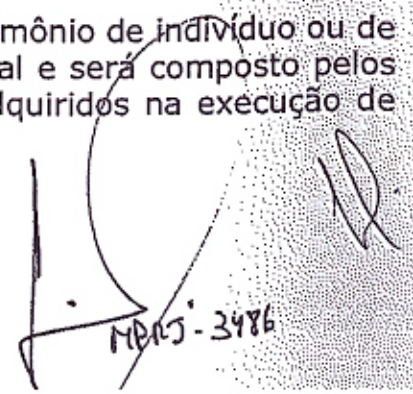
VI - praticar todos os atos necessários à boa administração da Fundação, expedindo, para isso, as normas operacionais necessárias, dentro das diretrizes das políticas gerais, bem como delegando, sempre que conveniente, atribuições em regime de responsabilidade e efetivo controle a posteriori.

*Parágrafo único:* O Superintendente-Geral, quando convocado e sem direito a voto, participará das reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Curador e do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

## TÍTULO IV

### *Do patrimônio*

Art. 11 - O patrimônio da FGV não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e será composto pelos bens e direitos a ela doados, pelos bens e direitos adquiridos na execução de



Handwritten signature and stamp with the number 1005-3486.

suas atividades e pelos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1º - Os resultados favoráveis dos exercícios, salvo a existência eventual de Fundos Especiais que deles se beneficiem, serão recolhidos ao Fundo Patrimonial.

§2º - O Fundo Patrimonial será constituído pelo somatório dos resultados do exercício a ele recolhidos ou de eventuais doações, especificamente a ele destinadas, devendo estar coberto no ativo por bens imobiliários, mobiliários e aplicações financeiras.

§3º - As receitas, rendas, rendimentos, bens e direitos patrimoniais da Fundação, bem como seu eventual resultado operacional, subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicados em realizações dentro do território nacional, em atendimento às finalidades institucionais, ou, em função destas, aumentar seu patrimônio ou receita.

§4º - As rendas dos bens e direitos patrimoniais da FGV somente poderão ser utilizados em proveito dos serviços e patrimônio da entidade, de modo a se enquadrarem nos princípios constitucionais que protegem as entidades educacionais sem objetivo de lucro.

§5º - A parte do ativo de cobertura do Fundo Patrimonial será normalmente constituída de investimentos ou aplicações financeiras mediante mutações patrimoniais, podendo excepcionalmente ser utilizada para custeio, mediante autorização do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador, mas, mesmo nesse caso, em princípio, constituirá débito que será posteriormente repostado, em termos reais.

§6º - A existência de Fundos Especiais, seja alimentados de recursos externos, seja por uma parte dos resultados favoráveis de exercícios, será aprovada pelo Conselho Diretor.

§7º - A alienação de imóveis e a imposição a eles de ônus reais dependerão de parecer favorável do Conselho Curador e da decisão do Conselho Diretor, ouvido previamente o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

## TÍTULO V

### *Do regime financeiro*

Art. 12 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, obedecendo aos princípios da universalidade e da unidade, seguirá as diretrizes dos parágrafos deste artigo.

§1º - Os orçamentos plurianuais integrarão o plano estratégico, abrangendo vários exercícios, e as despesas previstas serão aprovadas globalmente, em termos reais e posteriormente desdobradas nos orçamentos anuais.

11/25-3486

PROP. 00

§2º - Os orçamentos anuais decorrerão do planejamento tático, relativo ao correspondente exercício, projetando, no ano, o plano estratégico em execução.

§3º - Em cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte será elaborada sob a supervisão do Superintendente-Geral em função dos planos de atividades adotados, nos termos do parágrafo anterior.

§4º - No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pelo Superintendente-Geral ao Presidente, que a submeterá à aprovação do Conselho Diretor dentro de 30 (trinta) dias.

§5º - O Conselho Diretor designará o relator da proposta orçamentária e terá o prazo de 30 (trinta) dias para discuti-la, emendá-la e aprová-la, não podendo majorar despesas, salvo se forem indicados os respectivos recursos.

§6º - Para cumprimento do prazo do parágrafo anterior, o relatório do Conselheiro relator deverá ser distribuído aos demais membros do Conselho Diretor com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da sessão em que será discutido.

§7º - Aprovada a proposta orçamentária ou decorrido o prazo do §5º sem o pronunciamento do Conselho Diretor, será ela transformada em orçamento, que será encaminhado pelo Presidente ao Superintendente-Geral, o qual ficará automaticamente autorizado a executá-lo no exercício seguinte.

§8º - Durante o exercício financeiro em que vigore o orçamento, poderão, mediante proposta do Presidente aprovada pelo Conselho Diretor, ser feitas:

- a) transposições orçamentárias; e
- b) suplementações orçamentárias, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos adicionais disponíveis.

Art. 13 - Encerrado o exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas, ambos elaborados com a coordenação do Superintendente-Geral, serão encaminhados ao Presidente até o final do primeiro trimestre.

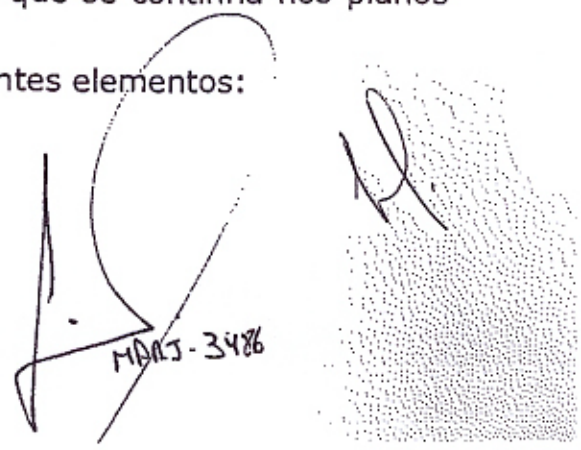
§1º - O Presidente os examinará e os submeterá sucessivamente ao Conselho Diretor e ao Conselho Curador em tempo de manifestarem-se antes da Assembléia Geral Ordinária.

§2º - O Presidente os submeterá à Assembléia Geral, com os pareceres do Conselho Diretor e do Conselho Curador, para aprovação final até 20 (vinte) de abril.

§3º - O relatório de atividades deverá conter apreciação qualitativa dos trabalhos realizados, além da comparação entre o que se continha nos planos aprovados e o efetivamente levado a efeito.

§4º - A prestação anual de contas conterà os seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;



MAR-3486

PROP. Nº

10 12 07

- c) balanço financeiro;
- d) comparação entre a receita prevista e a realizada;
- e) cotejo entre as despesas fixada e realizada;
- f) demonstração das mutações patrimoniais;
- g) evolução e cobertura do fundo patrimonial.

§5º - A destinação dos resultados positivos de exercícios, que, salvo aplicações específicas justificadas, será o Fundo Patrimonial, terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§6º - Havendo resultado negativo do exercício, a forma pela qual o déficit ficará coberto terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§7º - Aprovada pela Assembléia Geral, a prestação de contas será encaminhada ao Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro, para os fins legais.

## TÍTULO VI

### *Das disposições gerais*

Art. 14 - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores, eleitos na forma dos presentes Estatutos.

Art. 15 - Não serão remunerados o Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação, os membros vogais e suplentes de seus Conselhos, seus diretores estatutários, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não lhes podendo ser concedidas vantagens de qualquer espécie, monetárias ou não, inclusive distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

*Parágrafo Único:* Quanto aos membros da Assembléia Geral, fica vedada a remuneração ou vantagem de qualquer espécie, monetárias ou não, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por estes Estatutos, na qualidade de membro da Assembléia Geral.

Art. 16 - Os membros dos órgãos de deliberação e de direção referidos no art. 5º não responderão pelas obrigações da Fundação.

Art. 17 - Uma vez aceitas pelo Conselho Diretor não poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com encargo.

MMS-3496

PROPOSTA  
10 10 97

Art. 18 - Não serão, em caso algum, reconsideradas as decisões da Assembléia Geral que envolvam homenagens a beneméritos da Fundação.

Art. 19 - As emendas aos presentes Estatutos poderão ser propostas pelo Presidente, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Diretor, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Curador ou por 20% (vinte por cento) dos membros da Assembléia Geral.

§1º - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6º, §§5º e 6º, 7º, §3º e 8º, §5º.

§2º - Obedecido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

§3º - As modificações assim aprovadas deverão ser encaminhadas para exame do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 35 e seguintes da Resolução n.º 68, de 13 de novembro de 1979.

Art. 20 - A extinção da Fundação só poderá ser proposta por seu Presidente, após estudo detido com toda a cúpula direcional da entidade.

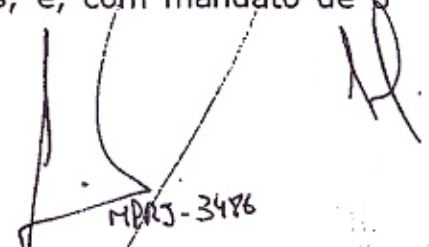
§1º - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6º, §§5º e 6º, 7º, §3º, e 8º, §5º.

§2º - Deliberada a extinção, o patrimônio se destinará a fundações congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, respeitado, quando for o caso, o disposto no art. 17, observada a prévia manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21 - Nas primeiras eleições a serem realizadas na vigência destes Estatutos serão eleitos:

I - para o Conselho Curador: com mandato de 2 (dois) anos, 4 (quatro) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 4 (quatro) membros suplentes e, com mandato de 6 (seis) anos, 4 (quatro) membros suplentes;

II - para o Conselho Diretor: com mandato de 2 (dois) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; e, com mandato de 6



M.P.S. - 3486



(seis) anos, o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação eleitos, 1 (um) membro vogal e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 22 - É Presidente de Honra da Fundação Getulio Vargas, para qual foi eleito pela Assembléia Geral, o Dr. Luiz Simões Lopes, já falecido.

Art. 23 - Haverá na FGV um Quadro de Honra, integrado por seu Patrono, o ex-Presidente Getulio Dornelles Vargas, pelo Presidente de Honra da FGV, Dr. Luiz Simões Lopes e os demais ex-Presidentes da Fundação Getulio Vargas.

*[Handwritten signature]*  
MPRJ-3486

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.  
15987

200711281530268      10/12/2007  
UM014159              Emol: 79,67 Adic: 15,94

*[Handwritten signature]*  
O Oficial

*Almir F. da Silva*  
Oficial Substituto





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES  
SEÇÃO DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL**

**PORTARIA PF-SC**

**nº 67/2007**

*Ref. Procedimento MPRJ*

*2007.00102692*

**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**

**DECLARATÓRIA DE  
AUTORIZAÇÃO DE ATO**

*O Promotor de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 66 do Código Civil, por força do artigo. 175 da Lei Complementar Estadual 106/2003, e nos artigos. 36, §1º, c/c 29, inciso I ambos da Resolução PGJ nº 68/79, bem como no artigo. 7º da Resolução Complementar PF nº 18/05, da Promotoria de Justiça de Fundações AUTORIZAR, por despacho exarado às fls 25v., do procedimento nº 2007.00102692., a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS a providenciar sua ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA no RCPJ conforme minuta em anexo .*

Após, DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO PÚBLICA PARA CONFERÊNCIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2007

**RODRIGO DE FÍGUEIREDO GUIMARÃES**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES



## PARECER JURÍDICO 14/2022

**Referente: Processo Licitatório nº 14/2022 - Modalidade de Inexigibilidade de Licitação 011/2022**

### Relatório

Trata-se do pedido de emissão de parecer concernente ao Processo Licitatório – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022, destinado a participação da servidora Raisa Mandja Ranzoni, Procuradora Jurídica, no curso "Direito Municipal" ofertado pela Fundação Getúlio Vargas, que será iniciado em 01/12/2022, com duração de oito semanas e 30 horas/aula. O curso é online, com três encontros ao vivo com tutor, e com aula inaugural ao vivo no dia 07/12/2022.

**É o que cumpria relatar. Passo a opinar.**

### Parecer

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem



como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.*

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.*

Pois bem. A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à



garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.



A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

*In casu*, trata-se de um processo de inexigibilidade. Sobre essa exceção, já que a regra é a licitação, o artigo 25, *caput* e inciso II assim preveem:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Ao tratar sobre a prerrogativa de realizar-se a contratação através de inexigibilidade, necessária se faz a transcrição da doutrina de Matheus Carvalho:

*[...] Também, não se considera viável competir para a contratação de serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da própria lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização e para contratação de profissional de qualquer setor artístico, seja a contratação feita diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados. Ao definir o que seria inviabilidade de competição justificadora de contratação direta pela Administração Pública, a doutrina majoritária costuma apontar pressupostos da licitação e*



*estabelece que a ausência de qualquer dos pressupostos, torna o procedimento licitatório inexigível.*

No caso em análise, segundo as informações prestadas pela Comissão de Licitação, estar-se diante da hipótese prevista no citado dispositivo, uma vez que trata-se de curso específico a ser ministrado, enquadrando-se, portanto, ao dispositivo legal.

Nestes casos, a legislação trouxe a exigência de que o curso seja ministrado por prestador especializado, levando em conta a qualidade intelectual e não o preço em si do treinamento. Relativamente a isso, ressalta-se que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, o que restou demonstrado na justificativa da Comissão e documentos do fornecedor juntados ao processo, notadamente a programação do curso.

Ainda, importa constar que a autorização para o referido curso, está de acordo com a Portaria 05/2019, notadamente o artigo 11, parágrafo único.

Cumprе esclarecer que, os atos em que se verifique a dispensa ou inexigibilidade de licitação são atos que evadem à regra da obrigatoriedade de licitação, afigurando como exceções. Trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete a algumas exigências, as quais estão previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*



*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Não obstante as dispensas e inexigibilidades tornarem prescindíveis algumas formalidades de qualquer processo licitatório, não dispensam a observância aos princípios que norteiam as atividades da Administração Pública, sendo eles: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, e a probidade administrativa.

Da análise dos autos, verifica-se a justificativa da contratação e a viabilidade do ato, dotação e documentação comprovando a aptidão da empresa, ficando exposto a esta procuradoria a possibilidade da contratação dos serviços. No mais, a contabilidade da Câmara de Vereadores informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio da despesa.

Dito isto, considerando os documentos carreados no processo licitatório até o momento que exaro este parecer, opino pelo prosseguimento do processo mediante a realização da inexigibilidade de licitação, atentando-se, contudo, ao disposto no artigo 26 da Lei n. 8666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 23 de novembro de 2022.

  
Raisia Mandja Ranzoni  
OAB/PR 66.490  
Procuradora Jurídica



**DADOS DO ALUNO**

Curso:	Direito Municipal		
Aluno:	Raisa Mandja Ran zoni		
CPF (somente números):	07353025964		

**DADOS DA EMPRESA**

CNPJ (somente números):	77.643.443/0001-25	Código Natureza Jurídica:	106-6	Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
Razão Social:	Mandaguacu Câmara unicipal			
Cep (somente números):	87160000	Número:	100	
Logradouro:	Rua Bernardino Bogo			
Bairro:	Centro	UF:	PR	Localidade: Mandaguacu
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:		

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

CPF (somente números):	04173895909			
Nome Completo:	Fabricio Cesar Martelezzi			
Cargo:	Presidente			
RG:	5.726.651-1	Órgão Emissor:	SSP PR	

**RECEBIMENTO CONTRATO - DADOS PARA CONTATO**

Nome Completo:	Lucineia Maria Callegari Menegazzo			
Telefone:	Prefixo: 44	Margem - FX	Número:	3245-1545
E-mail:	diretoria@mandaguacu.pr.leg.br			

**RECEBIMENTO NOTA FISCAL E/OU FATURA - DADOS PARA CONTATO**

Nome Completo:	José Adilson Gianotto Nascimento			
Telefone:	Prefixo: 44	Margem - PR	Número:	3245-1545
E-mail:	licitacao@mandaguacu.pr.leg.br			

**PLANO DE PAGAMENTO**

Valor a pagar (a vista):	R\$ 980,00		
% pago pela empresa:	100,00%	R\$	980,00
Quantidade de parcelas:			Valor Final do curso PJ
% pago pelo funcionário:	0,00%	R\$	-
Quantidade de parcelas:			Valor Final do curso PF
Incidência de Juros	1,00%		
NP de Ordem de Pagamento:			

**OBSERVAÇÕES PARA A FGV**

\* Caso haja alguma especificidade quanto a emissão da nota, favor informar no campo de Observações para a FGV.

Necessário que a data da nota fiscal seja a mesma do boleto, e se possível sejam enviados na data da emissão.

**INFORMAÇÕES**

\*For gentileza, preencha, imprima, carimbe, assine, digitalize e entregue no momento da matrícula;

\*Para primeira parcela, a nota fiscal e o boleto serão enviados via e-mail em até 24 horas após a matrícula, considerando a negociação realizada;

\*O código de serviço da nota fiscal será: 02690 - Ensino Superior, curso de graduação e demais cursos sequenciais;

\* O(s) pagamento(s) serão prioritariamente por via boleto(s) bancário(s);

\* O não pagamento na data de vencimento incide em multa de 2% e mora diária;

\* Caso haja alguma especificidade quanto a emissão da nota, favor informar no campo de Observações para a FGV.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL

**77.643.443/0001-25**  
MANDAGUAÇU CÂMARA MUNICIPAL  
RUA BERNARDINO BOGO, 175  
CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR



## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para inscrição da Servidora RAISA MANDJA RANZONI, em curso online de curta duração "DIREITO MUNICIPAL" que será realizado pela Fundação Getúlio Vargas, com início em 1º/12/2022, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

EMPRESA: Fundação Getúlio Vargas CNPJ 33.641.663/0001-44

VALOR: R\$ 980,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR 25 de novembro de 2022

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria da Câmara Municipal de Mandaguáçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR, 25 de novembro de 2022.

  
Fabricio Cesar Martelozzi  
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR  
*del Gosiêlia Ltda. Jornal Regional*  
NA EDIÇÃO Nº 3506 PG. 03  
EM 27 DE novembro DE 2022

